



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**Proposição analisada:** Projeto de Lei nº 02/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, para o atendimento de despesas de custeio na área de saúde, com recursos vinculados originários da Secretaria de Estado da Saúde

Aos dezessete dias do mês de fevereiro dois mil e vinte, a Comissão de Finanças e Orçamento em conjunto com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 02/2020 de 10 de fevereiro de 2020 e, após amplo debate, deliberou-se e os membros decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Deixou-se consignado que, tendo em vista as peculiaridades deste exercício, em face do que propõe a necessidade do planejamento fiscal, considerou-se que o projeto está em conformidade com a legislação que trata do assunto.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 02/2020 de 10 de fevereiro de 2020, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 17 de fevereiro de 2020.

Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação Final

Paulo Cesar Dias Pinheiro  
Presidente

Claudinei Caceres Gil  
Membro

Douglas André Freschi Cruz  
Membro

Comissão de Finanças e  
Orçamento

Claudinei Caceres Gil  
Presidente

Paulo Cesar Dias Pinheiro  
Membro

Flavio Aparecido Simão  
Membro



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 02/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

**Iniciativa:** Fábio Donizete da Silva – Prefeito Municipal.

**Síntese:** Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, para o atendimento de despesas de custeio na área de saúde, com recursos vinculados originários da Secretária de Estado da Saúde

**Do parecer:** O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 166 da Constituição Federal e artigo 18, incisos I da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, uma vez que decorre do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, convênio objetivando repasse financeiro, (Convênio nº 01220/2019 – Processo nº 117852019), destinado ao Custeio da Saúde – Material de Consumo, voltado exclusivamente à aquisição de combustíveis para a manutenção da frota que transporta pacientes diariamente. Tais recursos desonerarão o Município por algum tempo que utiliza os recursos próprios para tal manutenção.

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 17 de fevereiro de 2020.

**Renato de Freitas Paiva**  
Assessoria Jurídica